



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

MARABÁ—PARÁ

DECRETO LEI Nº 11 DE 13 DE OUTUBRO DE 1948.

Abre o credito suplementar de (OITENTA E TREIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS) // CR\$ 83.598,10 no exercicio vigente para ocorrer despesas com o Executivo e Legislativo.

A CAMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatue e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no exercicio vigente, o credito suplementar de CR\$ 83.598,10 (OITENTA E TREZ MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS) para ocorrer as despesas com os subsidios e representações dos Snrs.Vereadores, subsidios e representação dos Snr. / Prefeito Municipal, subsidio e representação do snr. Vice-Prefeito e gratificação do pessoal da Camara, assim especificado: -

Vereadores.....	CR\$ 54.898,10
Prefeito Municipal.....	" 5.000,00
Vice-Prefeito.....	" 19.500,00
Pessoal da Secretaria da Camara.....	" 4.200,00
	<u>CR\$ 83.598,10</u>

Art. 2º - O credito a que se refere o art.1º do presente decreto-lei, será classificado da forma seguinte: Verba Administração Geral, Consignação Legislativo Municipal, Sub-Consignação Subsidios dos Vereadores e Gratificações do pessoal da Secretaria da Camara, Vereadores e pessoal da Secretaria da Camara, Verba predita, Consignação Governo do Municipio, Sub-Consignação Subsidios e representações do Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 3º - A cobertura do credito a que se refere o art.1º correrá a conta dos recursos financeiros dispenseis do Municipio, no // exercicio vigente.

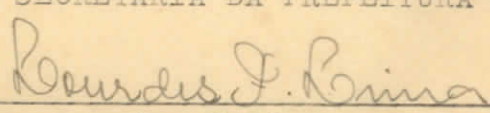
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Determino, portanto, que seja por todos cumprido assim // inteiramente como nele se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1948.


Alfredo Monção.
Prefeito Municipal.

PUBLICADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 13 DE OUTUBRO DE 1948.


Lourdes F.Lima.
Cont.resp.pel.Secretaria.